



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a RDC 07/2010, ANVISA/MS;

a Resolução nº 73/2013 – CIB/SES, que institui a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para os hospitais integrados às Redes de Atenção à saúde do SUS no Estado;

a Portaria GM/MS 930/12, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém nascido grave;

a Resolução nº 076/2013 da CIR 30, Vale da Luz;

a Resolução nº 108/2013 da CIR 29, Vales e Montanhas;

a Resolução nº 608/2013 que apresenta ao MS a conformação da Rede Cegonha referente aos leitos UTI Neonatal, incluindo o Hospital Estrela;

a documentação apresentada em processo de nº 92.288-20.00/12-6

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a desabilitação de 2 (dois) leitos de UTI tipo II Pediátrico do Hospital Estrela;

Art. 2º - Aprovar a solicitação do referido Hospital para habilitação de 2 (dois) novos leitos de UTI Tipo II Neonatal. Para esta habilitação, a SES/RS solicita ao Ministério da Saúde aporte de recursos financeiros no valor de R\$525.600,00/ano ou R\$43.800,00/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único: Enquanto aguarda-se a publicação de portaria de habilitação, o Hospital Estrela receberá o Incentivo Estadual de complementação das diárias de UTI, no valor de R\$525.600,00/ano ou R\$43.800,00/mês. Após a referida habilitação, o Incentivo Estadual, referente a estes dois leitos será de R\$98.550,00/ano ou R\$8.212,50/mês.

Art.3º. Aprovar a solicitação de habilitação de 5 (cinco) leitos de UTI Tipo II já existentes conforme a PT MS/SAS 930/2012. Para esta habilitação, solicita-se impacto ao MS de R\$528.885,00/ano ou R\$44.073,75/mês.

Parágrafo Único: Enquanto aguarda-se a publicação de portaria de habilitação, o Hospital fará jus ao Incentivo Estadual no valor de R\$528.885/ano ou R\$ 44.073,75/mês. Após a referida habilitação, o Incentivo Estadual passará a ser R\$ 246.375,00/ano ou R\$ 20.531,25/mês.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2013, revogando-se a resolução CIB/RS 467/13 publicada no DOE de 02/10/13.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2014.

Sandra Fagundes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite